

# Aviso de Contratação 3/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	RENATO TONELLO	12/06/2025 11:37 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23205.030831/2024-91

## Do Aviso

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Nº 90402/2024

Processo Administrativo nº 23205.030831/2024-91

Dispensa de Licitação nº 27/2024

### CONTRATANTE

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

UASG: 158517

Site: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória a ser instalada no Edifício do Patrimônio e Almoxarifado Central do Campus Chapecó/SC

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 66.660,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data da sessão: 25/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

### REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, Fone: (49) 2049-3788, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

## 1. Objeto da Contratação Direta

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória a ser instalada no Edifício do Patrimônio e Almoxarifado Central do Campus Chapecó/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no Portal de Compras e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as especificações do Termo de Referência.**

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Para esta contratação não se aplica o Sistema de Registro de Preços.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 (cinco décimos percentuais)**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, de acordo com o modelo constante no **Anexo I.13**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Certificação Ambiental, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme critérios disciplinados no Termo de Referência.**

**6.13.2. Deverá ser observada todas as exigências e disposições contidas no item 8 do Termo de Referência.**

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 8 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

### **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Para esta contratação não será formalizada Ata De Registro de Preços.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva para esta contratação.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a. Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(i) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

12.12.1.1. **ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;**

12.12.1.2. **ANEXO I.2 – Mapa de Riscos;**

12.12.1.3. **ANEXO I.3 - ART de Memorial Descritivo e Orçamento;**

- 12.12.1.4. ANEXO I.4 - Memorial Descritivo;
- 12.12.1.5. ANEXO I.5 - Projeto Plataforma Elevatória PCD;
- 12.12.1.6. ANEXO I.6 - Orçamento Analítico;
- 12.12.1.7. ANEXO I.7 - Cronograma físico-financeiro;
- 12.12.1.8. ANEXO I.8 - Nota Técnica de Pesquisa de Preços;
- 12.12.1.9. ANEXO I.9 - Termo de justificativas técnicas;
- 12.12.1.10. ANEXO I.10 - Minuta de Procedimentos e Declaração ambiental;
- 12.12.1.11. ANEXO I.11 - Modelo Apresentação CAT's;
- 12.12.1.12. ANEXO I.12 - Modelo de Atestado de Vistoria;
- 12.12.1.13. ANEXO I.13 - Modelo de Carta Proposta;
- 12.12.1.14. ANEXO I.14 - Modelo Responsáveis Técnicos;
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato nº 17/2025;

Chapecó/SC, 12 de junho de 2025.

RENATO TONELLO  
Chefe do Departamento de Contratações Diretas em exercício

De acordo:

GRASIELA DYEVIESKI  
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, atenção ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente **Aviso de Contratação Direta nº 90402/2024 e respectivos anexos**, que visa a **contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória a ser instalada no Edifício do Patrimônio e Almoxarifado Central do Campus Chapecó/SC**, conforme especificações e dados esquadrihados.

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RENATO TONELLO**

Chefe do Serviço de Gestão de Compras Sustentáveis

**GRASIELA DYEVIESKI**

Responsável pela contratação direta

**EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (6.35 MB)
- Anexo II - Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf (1.78 MB)

# Termo de Referência 142/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
142/2024	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	SANDRA SALETE VILBERT	25/04/2025 19:01 (v 10.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	402/2024	23205.030831/2024-91

## 1. Condições gerais da contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

(Processo Administrativo nº. 23205.030831/2024-91)

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento e instalação de uma Plataforma Elevatória para pessoas com mobilidade reduzida para o Edifício de Patrimônio e Almoarifado Central do campus Chapecó, no Estado de Santa Catarina, da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE. cabina com teto altura 2,00 m; largura 0,90; profundidade 1,40m; 02 paradas; desnível 3,60m; acionamento hidráulico; 12 meses de manutenção; desmontagem e descarte de plataforma elevatória desativada existente. Conforme descrição em memorial e normas NBR ISO 9386, NBR 9050.  CÓDIGO DE CATALOGAÇÃO nº 5191004000034	4383	UNIDADE	1	R\$ 66.660,00	R\$ 66.660,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de inicialmente 12 (doze) meses, sendo necessário formalização de contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos (e este prazo poderá ser prorrogado pois o mesmo deve atender o prazo de execução e os recebimentos provisórios e definitivos do objeto), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 09/02/2024

Identificador da Futura Contratação: 402/2024

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. O objeto pretendido tem procedimentos de manutenção e condições construtivas padronizados estabelecidos em norma, como NBR ISO-9386-1, NBR 9050, NBR NM 207 e NBR NM 313 e o mercado dispõe de soluções prontas para atender acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida na construção civil.

### 3.2. Resumo dos serviços:

- 1º - A licitante/contratada deverá realizar a desmontagem, remoção e destinação final (descarte) da plataforma velha existente no local;
- 2º - A aquisição da plataforma abrange o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e supervisão técnica necessária à instalação e a colocação em funcionamento e regulagem dos equipamentos;
- 3º - Fornecer e executar 12 meses de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva integrais, a contar do recebimento do objeto.

3.3. Para a aquisição da plataforma elevatória, que será instalada no Edifício de Patrimônio e Almoarifado Central do campus Chapecó, edificada na matrícula do imóvel nº 83.046, a empresa deverá observar as seguintes especificações:

ÁREA DO FOSSO: 3,15 m<sup>2</sup>

ÁREA DO CABINA: 1,26 m<sup>2</sup>

SISTEMA ADOTADO: Plataforma hidráulica.

CAPACIDADE PLATAFORMA ACESSÍVEL: 250 kg 02 (duas) paradas unilaterais e entradas

3.4. As diretrizes para a execução do objeto da contratação, estarão melhor detalhadas no Anexo IV - Memorial Descritivo e Anexo V - Projeto, estas pretendem indicar as exigências mínimas necessárias para atender a necessidade da instituição.

3.5. Por se tratar de uma plataforma elevatória motorizada para utilização de pessoas com mobilidade reduzida, plataforma "tipo elevador", não haverá necessidade da Contratada fornecer treinamento para a utilização.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. De acordo com as orientações constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 7ª Edição Atualizada e Ampliada, outubro/2024**, recomendamos que tratada a contratada, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, e alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.2.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.3. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.3.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.3.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.3.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.3.4. A Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII, determina que no planejamento das contratações, entre os elementos previstos no Estudo Técnico Preliminar, deve haver a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos e no art. 45, III, estabelece que as obras e serviços de engenharia devem respeitar normas relativas a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais. Sendo assim, quando for o caso, obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência.

4.4. As medidas supracitadas não exauram as possibilidades de adoção de boas práticas de sustentabilidade que podem ser adotadas pela contratada.

4.5. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no item 5 do Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares: SOGNI ELEVADORES Plataforma Elevatória para Acessibilidade Modelo AF220, ACESSTECH INDUSTRIA COMERCIO INSTALAÇÕES E ASSISTENCIA TEC LTDA Modelo PHE-4000 HIGH Tech, ÁTTOLLO ELEVADORES Plataforma Elevatória hidráulica Modelo Áttollo AC08, ORTOBRAS Plataforma Short Travel Stander SH ST 4000 Alvenaria e TKE Plataforma vertical modelo enclausurado.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.7. Diante das conclusões extraídas do processo n. 23205.030831/2024-91 a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- que não atendam à NBR1655-1/2029;
- que não atendam à NBR ISO-9386-1, NBR 9050, NBR NM 207 e NBR NM 313;
- que não possuam condições mínimas de segurança (falta de cancelas, falta de corrimões, etc.);
- que não atendam condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida (falta de botoeiras/alavancas de acionamento com cor, tamanho e em altura adequados, etc.).

#### **Subcontratação**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.9. Devido complexidade técnica e dos riscos envolvidos, estabelecemos que o valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Esta exigência de garantia se deve pela necessidade de assegurarmos o cumprimento do contrato, com a segurança dos usuários que utilizar-se-ão da plataforma elevatória, que o fornecimento e a instalação seja adequado de acordo com as normas de acessibilidade.

4.9.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades caução e fiança bancária.

4.9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.3. Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no § 5º do art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito **(se assim desejar)** de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:30 horas. O endereço consta no item 5.2. deste termo de referência.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. O agendamento da vistoria prévia poderá ser solicitado pelo interessado em realizá-la através do e-mail [seobras@uffs.edu.br](mailto:seobras@uffs.edu.br).

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração (Anexo XII - Modelo Atestado de Vistoria) formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato, o início da execução do objeto será contado da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Especial de Obras da UFFS.

5.1.2. A descrição detalhada da execução dos serviços encontra-se no Anexo IV - Memorial Descritivo e no Anexo V - Projeto.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: está descrito no Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro.

#### **Etapas**

5.1.4. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo necessário formalização de contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do Contrato, e este prazo poderá ser prorrogado (se autorizado pela Administração) na forma do art. 105 da Lei nº14.133, de 2021. Pois este prazo deve atender o prazo de execução e os recebimentos provisórios e definitivos do objeto.**

5.1.5 **O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e também poderá ser prorrogado (se autorizado pela Administração) na forma do art. 105 da Lei nº14.133, de 2021.**

5.1.6. No Contrato será melhor detalhado as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.1.7. A prestação dos serviços deverá ser em etapa única.

5.1.8. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço: Universidade Federal da Fronteira Sul, cito Rodovia SC 484 - Km 02, Bairro Fronteira Sul, na cidade de Chapecó, SC - CEP 89815-899. A edificação onde o objeto será executado é no Edifício de Patrimônio e Almoarifado próximo a entrada do campus Chapecó.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços de execução/instalação do objeto deste Termo de Referência poderão ser executados no período de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no horário compreendido entre 06h00min e 20h00min; ou mediante solicitações advindas das rotinas técnicas estabelecidas no canteiro de obras.

5.3.2. As atividades que a fiscalização julgar necessitarem de seu acompanhamento terá sua execução restrita aos horários compreendidos entre 08h00min e 17h00min de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a empresa contratada deverá solicitar autorização da fiscalização que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

5.3.3. A fim de compatibilizar os horários de atividades já existentes no local e minimizar os impactos ambientais aos usuários que utilizam as dependências do Campus onde serão realizados os serviços, especialmente os ruídos e vibrações causados por furadeiras, martelos, serras, lixadeiras, esmerilhadeiras, além da emissão de odores e de materiais particulados, a contratante poderá solicitar à contratada para executar estes serviços e outros, que causem impactos ambientais, no período noturno das 23h00min às 06h:00min do dia seguinte. A formulação dos preços unitários da proposta já deverá incorporar o acréscimo por estes serviços em horário noturno.

5.3.4. A Fiscalização da Contratante tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do local e vizinhança, solicitando que a mesma atividade seja executada em horários mais adequados, mantendo-se as condições contratuais.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser de boa qualidade, de comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõe. Em casos supervenientes, a contratada poderá empregar materiais diversos daqueles indicados nos projeto básico /executivo e memoriais descritivos, devendo apresentar uma solicitação por escrito com justificativas e comprovações técnicas de equivalência ou superioridade dos produtos propostos.

5.4.2. Quaisquer alterações de materiais ou equipamentos deverão ser formais e previamente aprovadas pela fiscalização.

5.4.3. Todos os materiais aplicados deverão ser novos sem utilização anterior e de primeira linha, com padrões e acabamentos.

5.4.4. Deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização da Contratante os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

5.4.5. A Fiscalização da Contratante poderá a qualquer instante solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na execução do objeto, por conta e responsabilidade da contratada, sem ônus da contratante.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O Edifício de Patrimônio e Almoxarifado Central em que a Plataforma Elevatória será executada/instalada possui servidores e terceirizados da instituição trabalhando principalmente no horário das 08h00min até as 17h30min.

5.5.2. Como anteriormente citado, caso alguns serviço realizador parte da Contratada resulte em impactos ambientais aos usuários que utilizam as dependências do Campus onde serão realizados os serviços, especialmente os ruídos e vibrações causados por furadeiras, martelos, serras, lixadeiras, esmerilhadeiras, além da emissão de odores e de materiais particulados, a contratante poderá solicitar à contratada para executar estes serviços e outros, que causem impactos ambientais, em horário alternativo ao do trabalho dos servidores e terceirizados.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapa:

5.7.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos instrumentos desta contratação.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que este objeto estiver sendo instalado desde que solicitado pela gestão e fiscalização contratual da Contratante.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos serviços, em especial, quanto:

6.18.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.18.1.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.18.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.18.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

6.18.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Nesta contratação a medição será única, uma vez que é a mais compatível com o regime de execução do objeto, com base na etapa única de execução;

7.2 A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços a planilha de medição e o disposto neste item:

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.3. Ao final da etapa única da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. A etapa única será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para ela, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, para a medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária, nos termos da Lei 14.905/2024 que alterou o art. 406 do Código Civil.

Art. 406 Quando não forem convencionados, ou quando o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, os juros serão fixados de acordo com a taxa legal. (Redação dada pela Lei nº 14.905, de 2024) Produção de efeitos.

§ 1º A taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.905, de 2024);

§ 2º A metodologia de cálculo da taxa legal e sua forma de aplicação serão definidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Lei nº 14.905, de 2024);

§ 3º Caso a taxa legal apresente resultado negativo, este será considerado igual a 0 (zero) para efeito de cálculo dos juros no período de referência. (Incluído pela Lei nº 14.905, de 2024).

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **Sustação de pagamento**

7.31. O pagamento poderá ser susgado pela UFFS, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a UFFS;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a UFFS por conta deste Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas e demais ANEXOS;
- d) Erros ou vícios na fatura;
- e) Não pagamento dos funcionários envolvidos na obra.

7.32. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, por motivos alheios à vontade da Contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do Contratante ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, poderá ser reajustado utilizando-se a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, mediante solicitação expressa ao Contratante que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

7.33. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.1.1. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

8.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### **Regime de execução**

8.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

8.3.1. Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, sendo considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da plataforma.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.33. Através dos seguintes documentos:
- 8.33.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.33.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.33.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.37. **Declaração** (Anexo XII - Modelo Atestado de Vistoria) de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo XII - Modelo Atestado de Vistoria).

8.38. **Registro ou inscrição da empresa contratada** no conselho profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade. A exigência de inscrição na entidade profissional competente está prevista no art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes (ver Anexo IX - Termo de Justificativas Técnicas).

a) Para o fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória de acessibilidade, o responsável técnico pode variar conforme a natureza do serviço e as atribuições profissionais reconhecidas pelos conselhos:

- CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): O responsável técnico pode ser um **engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista ou engenheiro civil**, dependendo das características da plataforma. Esses profissionais possuem atribuições para projetar, instalar e realizar a manutenção de equipamentos elevatórios.
- CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais): Técnicos industriais, como **técnicos em mecânica**, podem ser responsáveis pela instalação e manutenção do equipamento, desde que suas atribuições estejam de acordo com as normas do CRT.

8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato (Anexo XIX - Modelo Responsáveis Técnicos), e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43. A qualificação técnico operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (Anexo XI - Modelo Apresentação CAT's), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de montagem e instalação de 01(um) Elevador para passageiros; devidamente registrado (s) no CREA acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.43.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (Anexo IX - Termo de Justificativas Técnicas).

8.44.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 66.660,00

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.660,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme custos apresentados no Anexo VI - Planilha Orçamento Analítico.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco Anexo II deste termo.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária conforme indicado pela Diretoria de Orçamento no documento de ordem 46 do processo 23205.030831/2024-91 - F0034 - ORÇAMENTO Nº 33 / 2025 - DORC (10.52.02), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária/Gestão: 26440 - UFFS

Programa de Trabalho: 12.364.5113.8282.0040

Ação Governo: 8282

Indicador de Ação Governo: Atividade

Plano de Ação PEO2025: SE0033

Unidade Gestora Emitente: 158517

Esfera: 1

Programa de Trabalho Resumido: 231867

Fonte de Recursos: 1000000000

Natureza da Despesa: 4449051

Plano Interno: A DEFINIR

Crédito Orçamento<sup>1</sup> LOA 2025 (R\$): 66.660,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Obrigações da Contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 11.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 12. Obrigações da Contratada

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 12.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 12.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 12.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 12.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 12.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#) e legislação correlata;

12.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

12.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

12.39.1.. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

12.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

12.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

12.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

12.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

12.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

12.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### 13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Se for o caso, Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 14. Das Disposições Gerais

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 123-2024
- Anexo II - Mapa de Risco 113-2024
- Anexo III - ART de Memorial Descritivo e Orçamento
- Anexo IV - MEMORIAL DESCRITIVO
- Anexo V - PROJETO PLATAFORMA ELEVATORIA PCD
- Anexo VI - ORCAMENTO ANALITICO
- Anexo VII - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- Anexo VIII - NOTA TECNICA DE PESQUISA DE PRECOS
- Anexo IX - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TECNICAS
- Anexo X - Minuta Procedimentos e Declaração Ambiental
- Anexo XI - Modelo Apresentação CAT's
- Anexo XII - Modelo Atestado de Vistoria
- Anexo XIII - Modelo Carta Proposta
- Anexo XIV - Modelo Responsáveis Técnicos

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAIANE REGINA VALENTINI**

Autoridade competente

**SANDRA SALETE VILBERT**

Membro da comissão de contratação

**RAFAEL GRIEBELER**

Membro da Equipe de Planejamento

**GIOVANI FAVERO**

Membro da Equipe de Planejamento

**DANIEL ESPIG**

Membro da Equipe de Planejamento

**Anexo I**  
**Estudo Técnico Preliminar 123-2024**

# Estudo Técnico Preliminar 123/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.030831/2024-91

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de estudos técnicos preliminares para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de uma Plataforma Elevatória (elevador) para pessoas com mobilidade reduzida a ser instalada na edificação denominada de Edifício de Patrimônio e Almoarifado Central do campus Chapecó, no Estado de Santa Catarina, da Universidade Federal da Fronteira Sul.

### Origem da demanda:

2.2. A necessidade de trocar a plataforma elevatório surgiu após vistoria para liberação de Habite-se pela Prefeitura Municipal.

2.3. A plataforma elevatória instalada no Edifício de Patrimônio e Almoarifado Central do campus Chapecó pela empresa contratada através do Contrato nº 75/2019, é de "reuso", esta plataforma estava instalada no imóvel alugado para o funcionamento provisório do campus Passo Fundo. Com a entrega do imóvel, o locatário solicitou a retirada desta plataforma. Pela edificação do almoarifado estar em contratação e por necessitar de acesso ao segundo andar onde ficaria a área administrativa do Patrimônio, optou-se em instalar esta plataforma que foi desinstalada do campus Passo Fundo.

2.4. A plataforma foi transportada e guardada no depósito do campus Chapecó, até o espaço estar disponível para instalação. Com a finalização da obra do Edifício de Patrimônio e Almoarifado, a contratada pela execução solicitou vistoria para liberação do Habite-se. Na vistoria da Prefeitura Municipal para liberar o habite-se, foi apontado que a plataforma deve possuir condições mínimas de segurança e atender a NBR1655-1/2029, dentre outros apontamentos que estão no Anexo deste ETP.

2.5. Portanto, para atender os requisitos de segurança e acessibilidade a plataforma de elevação deverá ser substituída.

### Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda:

2.6. Um dos prejuízos é a não liberação do Habite-se pela Prefeitura Municipal de Chapecó;

2.7. Outro é não atendimento às normas de segurança e acessibilidade

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS - SEO	DAIANE REGINA VALENTINI

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da presente licitação constitui Serviço de Engenharia, considerando o artigo 6º, inciso XIII, e alínea "a" do inciso XXI, da Lei n. 14.133, de 2021 temos a definição:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; e,

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, *objetivamente padronizáveis* em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

4.2. O prazo de vigência do contrato inicialmente será de 12 (doze) meses, sendo necessária formalização de contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do Contrato, e este prazo poderá ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº14.133, de 2021. Pois este prazo deve atender o prazo de execução e os recebimentos provisórios e definitivos do objeto.

4.2.1. O prazo de execução/instalação para objeto será inicialmente estimado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos e também poderá ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº14.133, de 2021.

4.2.2 A execução será iniciada com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Especial de Obras - SEO.

4.2.3. No Contrato será melhor detalhado as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.2.4. A prestação dos serviços deverá ser em etapa única e constituirá pela execução de serviços de instalação da plataforma.

4.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### **Garantias da execução e dos serviços:**

4.4. De acordo com o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário). Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

4.4.1. Devido complexidade técnica e dos riscos envolvidos, estabelecemos o valor da garantir de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.4.2. Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no § 5º do art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

*§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.*

4.5. A **garantia da execução** nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida, tendo em vista o vulto da contratação.

4.6. A **Garantia do produto/serviço** é de 5 anos de acordo com o art. 618 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

4.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Exigências de habilitação**

4.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**Qualificação técnica da Contratada** (Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.8. Registro da empresa no conselho profissional: Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA.

- A obrigatoriedade de registro no CREA é prevista em legislação específica (Lei Federal nº 5.194/66).

4.9. A **qualificação técnico operacional**: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de montagem e instalação de 01(um) Elevador para passageiros; devidamente registrado(s) no CREA acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico– CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

4.9.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.10. A **qualificação técnico profissional**: O licitante deverá possuir em seu quadro, por vínculo empregatício ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes à exigida na capacidade técnico operacional.

4.10.1. Por se tratar de execução de serviço de engenharia, faz-se necessária a comprovação de qualificação técnica dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa. Tal exigência encontra justificativa na importância e na complexidade do objeto, sendo fundamental que a Empresa seja reconhecidamente capaz de executar a obra com os requisitos necessários de qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança.

4.10.2. A exigência de qualificação técnica visa ainda garantir que não se formalize contrato com quem não possa demonstrar, mediante sólida documentação, qualificação para o atendimento ao Objeto que se anunciou.

4.10.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.11. **Qualificação econômico-financeira**: De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

4.11.1. O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

4.11.2. Quando essas empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, o art. 24 da Instrução Normativa determina que elas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, como exigência para sua habilitação.

**Vistoria**

4.12. Considerando a características da contratação é *facultado* aos Licitantes, a realização de Vistoria para conhecimento do local onde serão prestados os serviços.

4.13. Se ocorrer vistoria o agendamento deverá ser realizado por meio dos seguintes contatos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente:

- Secretaria Especial de Obras, pelo e-mail: seobras@uffs.edu.br ou telefone: (49) 2049-3110

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Contudo a contratada **antes de iniciar qualquer atividade** é necessário confirmar as disposições, dimensões e trajetos por onde será feita a instalação da plataforma elevatória, a fim de esclarecer qualquer dúvida oriunda do projeto.

**Subcontratação**

4.17. O objeto deste certame está previsto de forma unitária e medição única. Desta forma, sem viabilidade de fracionamento dos serviços ou insumos.

#### **Critérios de sustentabilidade**

4.18. Estes serviços deverão estar de acordo com padrões de sustentabilidade exigidos na Instrução Normativa Nº 1/2010 SLTI /MPOG. Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, Normas de Segurança e de Prevenção Contra Incêndio, atualizadas e específicas para cada situação.

4.19. O projeto foi laborado conforme legislação vigente e normas da ABNT aplicáveis, seguindo as boas práticas e levando em consideração a economia de materiais, utilização de materiais menos poluentes etc.

4.20. A contratação deverá estar em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

#### **Normativos que disciplinam os serviços objetos desta contratação**

4.21. Os serviços de instalação de equipamentos e materiais que venham a ser fornecidos ou aplicados deverão, no que for cabível, obedecer aos seguintes requisitos técnicos, e demais legislações, resoluções técnicas ou normativas, que vierem a substituí-los ou complementá-los:

- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia –CONFEA;
- DECRETO nº 7.983 de 2013 – Regras e critérios para elaboração de orçamentos de referência;
- Instrução Normativa Nº 1/2010 SLTI/MPOG - critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens;
- NBR ISO - 9386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
- NBR 9050 - Norma Brasileira para Acessibilidade - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros;
- NBR NM 313 - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR ISO 9386-1 - Plataformas de elevação vertical - norma que define os requisitos para o projeto e instalação de plataformas verticais de acessibilidade.;
- ABNT NBR 15655-1 - requisitos técnicos de segurança e operação de plataformas de elevação motorizadas

4.22. **Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:** Para melhor controle dos serviços, poderemos solicitar, se necessário, que a licitante, apresente Certificação de Qualidade do Equipamento, Nota Fiscal e certificação da ISO (ABNT NBR ISO 9386-1), isso para garantir que o equipamento atende(rá) as especificações de segurança e acessibilidade.

#### **Informações complementares**

4.23. Muitas informações solicitadas neste ETP estarão contempladas no Encarte Técnico - Projetos Básicos/ Executivo e no Memorial Descritivo e de Especificações, e também no Termo de Justificativas Técnicas.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Dentro das soluções possíveis de mercado, está se considerando que a opção mais vantajosa para a administração será a de contratar uma empresa especializada para o fornecimento e instalação.

5.2. Trata-se de um serviço de engenharia, sem grande complexidades, diversos fornecedores que possuem condições e habilidades para a realização destes serviços, tanto a nível local como nacional podem participar da licitação.

5.2.1. Soluções disponíveis no mercado: Trata-se de uma contratação de serviços de engenharia, o qual tem projeto elaborado pelo engenheiro mecânico da Secretaria Especial de Obras da UFFS, sendo pensando na melhor alternativa possível para a administração.

5.2.2. Como os serviços oriundos desta contratação não possuem nenhuma especificidade, entende-se que o mercado apto para a participação desta licitação é amplo pois abrange todos os fornecedores que prestam estes tipo de serviços.

5.2.3. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação/dispensa: Em função do valor estimado da licitação a referida aquisição prevê a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538 /2015.

5.3. Em solicitações de orçamentos realizados com empresas especializadas no fornecimento de plataformas, foi identificado que existem modelos plataformas de elevação motorizadas, elétricos e/ou hidráulicos, como alternativa viável para a substituição.

5.4. Dentre as opções de plataformas existentes no mercado, podemos citar os modelos abaixo:

- SOGNI ELEVADORES - Plataforma Elevatória para Acessibilidade Modelo AF220;
- ACESSTECH INDUSTRIA COMERCIO INSTALAÇÕES E ASSISTENCIA TEC LTDA - Modelo PHE-4000 HIGH Tech;
- ÁTTOLLO ELEVADORES - Plataforma elevatória hidráulica Modelo Áttollo AC08;
- ORTOBRAS - Plataforma Short Travel Stander - SH ST 4000 Alvenaria;
- TKE - Plataforma vertical modelo enclausurado(alvenaria).

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto pretendido tem procedimentos de manutenção e condições construtivas padronizados estabelecidos em norma, como NBR ISO-9386-1, NBR 9050, NBR NM 207 e NBR NM 313 e o mercado dispõe de soluções prontas para atender acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida na construção civil.

6.2. Resumo dos serviços:

- 1º - A licitante/contratada deverá realizar a desmontagem, remoção e destinação final (descarte) da plataforma velha existente no local. Em anexo fotos da plataforma que deverá ser retirada (Anexo III);
- 2º - A aquisição da plataforma abrange o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e supervisão técnica necessária à instalação e a colocação em funcionamento e regulagem dos equipamentos;
- 3º - Fornecer e executar 12 meses de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.3. Para a aquisição da plataforma elevatória a empresa deverá observar as seguintes especificações:

- ÁREA DO FOSSO: 3,15 m<sup>2</sup>
- ÁREA DO CABINA: 1,26 m<sup>2</sup>
- SISTEMA ADOTADO: Plataforma hidráulica.
- CAPACIDADE PLATAFORMA ACESSÍVEL: 250 kg
- 02 (duas) paradas unilaterais e entradas

6.4. As diretrizes para a execução do objeto da contratação, estarão melhor detalhadas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, estas pretendem indicar as exigências mínimas necessárias para atender a necessidade da instituição.

6.5. Por se tratar de uma plataforma elevatória motorizada para utilização de pessoas com mobilidade reduzida, plataforma "tipo elevador", não haverá necessidade da Contratada fornecer treinamento para a utilização.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando o projeto elaborado pelo Engenheiro Mecânico da SEO/UFFS, que será demonstrado através de planilha de composição de preços que será posteriormente juntada ao processo licitatório, elaborada de acordo o previsto no Decreto 7.983/2013.

7.2. A necessidade é o fornecimento e instalação de **01 (uma) plataforma de elevação motorizada com 02 (duas) paradas**, com previsão de utilização por pessoas com mobilidade reduzida, seguindo as normas vigentes, diretrizes deste memorial, projeto executivo a ser apresentado e características arquitetônicas da edificação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 70.172,63

8.1. A definição do custo unitário de referência para esta contratação foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021. E por não estarem contemplados no SINAPI foram adotados custos obtidos em contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

8.2. No painel de preços foram consultadas os pregões eletrônicos para o objeto similares, órgãos pesquisados na lista abaixo:

PE 18/2023          UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

PE 32/2023          UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PE 39/2023          UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO/RN

PE 50/2023          FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

8.3. Abaixo apresentamos tabela com a pesquisa de preços realizadas, e em anexo constam as quatro cotações obtidas de fornecedores da região de Chapecó/SC.

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

ORIGEM	DATA	FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL
PE 50/2023	07/12/23	GGH ASCENSORES LTDA	29081505000100	66.641,00
PE 39/2023	05/12/23	ELEVADORES MASTER LTDA	03193254000161	85.000,00
PE 32/2023	24/11/23	A.S.R. COM. E PRES. DE SER. LTDA	10965978000141	69.000,00
PE 18/2023	31/10/23	ACESSE COM. E EMP. IMOB. LTDA	22787852000103	67.400,00
COTAÇÃO	03/09/24	SOGNI ELEVADORES	55329623000102	63.000,00
COTAÇÃO	09/08/24	ACESSTECH INDUSTRIA COMÉRCIO	27359533000110	59.740,00
COTAÇÃO	23/09/24	JS ELEVADORES	40691584000103	62.250,00
COTAÇÃO	02/10/24	ÁTTOLLO ELEVADORES	20868368000183	58.500,00

MÉDIA GERAL 66.441,38

**MÉDIA DAS COTAÇÕES DE MERCADO 60.872,50**

8.4. Portanto, para esta licitação, considerando que a média do valor estimado com base nas cotações de mercado ficou menor que a média geral optamos por admitir este valor com referência para este certame. Visto que, são cotações (Anexo I) recentes com empresas locais e os valores obtidos do painel de preços, mesmos defasados, são maiores.

8.5. Valor estimado para a contratação pretendida mais o custo das despesas indiretas (composição analítica BDI - Benefício e Despesas Indiretas), ficou em R\$ 70.172,63 (setenta mil, cento e setenta e dois Reais e sessenta e três centavos).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL	BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE.	UN	1,00	R\$ 60.872,50	R\$ 60.872,50	15,28%	R\$ 70.172,63
PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE.	UN	1,00	R\$ 60.872,50	R\$ 60.872,50	20,93%	R\$ 73.613,11

8.6. A opção mais vantajosa para a Administração é a adoção dos custos de referência no regime de não desoneração. Em anexo as composições analíticas BDI desonerado (Anexo I) e não desonerado (Anexo II). No Termo de Justificativas Técnicas estará melhor detalhado a adoção do regime de regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta – CPRB.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução. Pelo objeto não ser divisível, considerando que é a aquisição de fornecimento e instalação de plataforma elevatória.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida não estava prevista no PAC-2024, sendo cadastrada durante a execução o DFD nº 429/2024.

11.2. Pela objeto da contratação pretendida ser a plataforma elevatório que deverá ser instalada no Edifício de Patrimônio e Almoxarifado Central do campus Chapecó/SC, podemos alinhar no seguinte objetivo estratégico do Plano de Ação Institucional da UFFS:

- No PDI 2020-2023 - Objetivo 10 – Gestão Universitária para Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura
  - Objetivo Específico - Construção do Edifício de Almoxarifado e Patrimônio para os campi da UFFS.
  - Plano de Ação SEO038 - Construção do Edifício de Almoxarifado e Patrimônio para os campi da UFFS.

11.3. No PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL ANUAL (PA) E PROPOSTA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA UFFS - 2024 - o plano de ação não consta pois a demanda surgiu dentro do ano de 2024, não estava prevista quando a elaboração do planejamento em 2023.

11.4. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2024
- Data de publicação no PNCP: 09/02/2024
- Id do item no PCA: a ser definido
- Classe/Grupo: 546 - SERVICOS DE INSTALAÇÃO
- Identificador da Futura Contratação: 402/2024

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a presente contratação atender:

- Regularizar a edificação perante os órgãos de controle;
- Obtenção do Habite-se da Prefeitura, atestando que o imóvel está pronto para ser habitado e foi adequado as exigências legais estabelecidas pelo município, especialmente o Código de Obras.
- Estruturas da instituição adequadas às atividades institucionais, principalmente no que diz respeito à segurança e acessibilidade;

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Necessidade de adequação no ambiente:

- Após a contratação é necessário a empresa, antes de se iniciar qualquer atividade, visitar o local, a fim de confirmar as disposições, dimensões e trajetos por onde será feita a instalação da plataforma elevatória, a fim de esclarecer qualquer dúvida oriunda do projeto.
- Importante destacar que a contratada, caso necessidade de adequações na caixa de corrida em relação as medidas existentes, a custas da adequação serão de responsabilidade da contratada, e deve ser encaminhada uma proposta prévia para a fiscalização para a aprovação. Isso pois as dimensões da plataforma elevatória a ser instalada deverá atender as medidas existentes.
- Como a contratada deverá realizar o desmonte da plataforma existem, estes serviços devem ser executados de maneira cuidadosa para não causar danos na caixa de corrida, e as custas estarão inclusas no orçamento estimativo.

13.2. Necessidade de capacitação de servidores:

- Por se tratar de um equipamento destinado a atender a acessibilidade entre os dois pavimentos da edificação, ou seja, uma plataforma elevatória motorizada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida. O funcionamento do equipamento é realizada por uma botoeiras de acionamento de pressão constante de subida e descida, de fácil manuseio.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A indicação precisa dos critérios sustentáveis e boas práticas de sustentabilidade para cada item deste estudo será realizada no Termo de Referência da contratação, com base nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU e no Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento entende que é viável a pretendida contratação, pois existem no mercado muitas empresas especializadas na área que possam atender a demanda descrita neste ETP.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 1818/PROAD/UFS/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

**SANDRA SALETE VILBERT**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 13:43:53.*

**RAFAEL GRIEBELER**

Membro da comissão de contratação

**GIOVANI FAVERO**

Membro da comissão de contratação

**DANIEL ESPIG**

Membro da comissão de contratação

**DAIANE REGINA VALENTINI**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COMPOSIÇÃO BDI DESONERADO.pdf (99.85 KB)
- Anexo II - COMPOSIÇÃO BDI NÃO DESONERADO.pdf (99.66 KB)
- Anexo III - FOTOS PLATAFORMA A SER RETIRADA.pdf (3.43 MB)

**Anexo I - COMPOSIÇÃO BDI DESONERADO.pdf**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL**  
**UFFS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA**  
**CHAPECÓ - SC**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - BDI**  
**EQUIPAMENTOS**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Fornecimento de materiais e equipamentos - aquisição direta

**OPÇÃO DE CÁLCULO DO BDI**

Desonerado

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de Percentual da base de cálculo para o ISS	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	0,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	3,45%
Seguro + Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	4,50%

**BDI (Benefícios e despesas indiretas)**

$$\text{BDI ADOTADO (OBRA)} = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1 = 20,93\%$$

**OBSERVAÇÕES**

Obs: Fórmula do BDI de acordo com o Acórdão do TCU 2622/2013.

CHAPECÓ - SC, terça-feira, 8 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ENG. MEC. DANIEL ESPIG  
CREA 114137-1 - SC

**Anexo II - COMPOSIÇÃO BDI NÃO DESONERADO.pdf**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL**  
**UFFS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA**  
**CHAPECÓ - SC**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - BDI**  
**EQUIPAMENTOS**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Fornecimento de materiais e equipamentos - aquisição direta

**OPÇÃO DE CÁLCULO DO BDI**

Não Desonerado

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de Percentual da base de cálculo para o ISS	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	0,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	3,45%
Seguro + Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	0,00%

**BDI (Benefícios e despesas indiretas)**

$$\text{BDI ADOTADO (OBRA)} = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1 = 15,28\%$$

**OBSERVAÇÕES**

Obs: Fórmula do BDI de acordo com o Acórdão do TCU 2622/2013.

CHAPECÓ - SC, quinta-feira, 3 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ENG. MEC. DANIEL ESPIG  
CREA 114137-1 - SC

**Anexo III - FOTOS PLATAFORMA A SER RETIRADA.  
pdf**

FOTOS DA PLATAFORMA INSTALADA NA EDIFICAÇÃO QUE DEVERÁ SER **RETIRADA**:



Foto 1. Vista externa da plataforma elevatória motorizada (primeiro pavimento)



Foto 2. Vista interna da Cabine



Foto 3. Botoeiras de acionamento pressão constante de subida e descida, e botão de emergência e alarme



Foto 4. Plataforma interditada

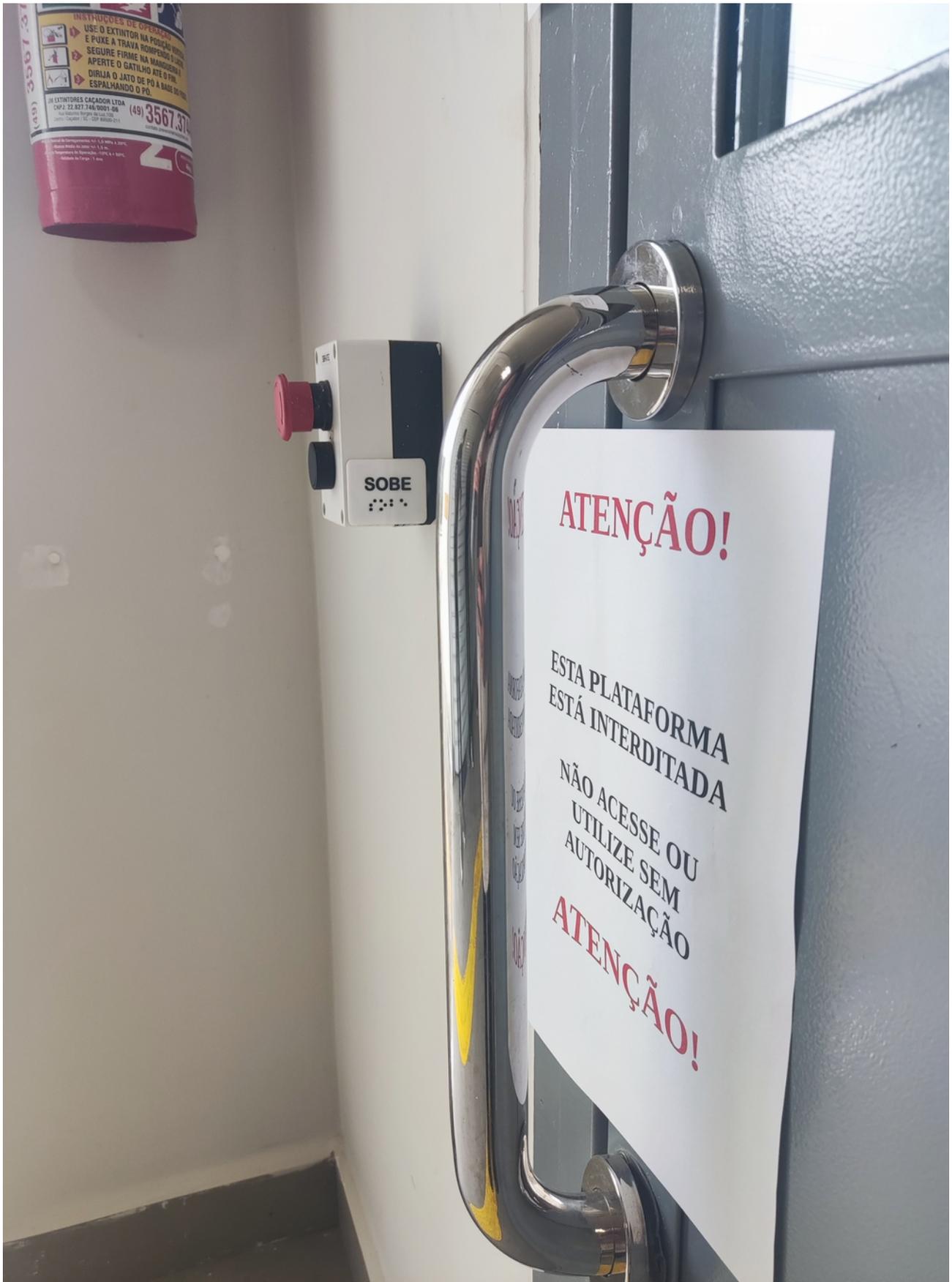


Foto 5. Plataforma interdita.



Foto 6. Vista externa da plataforma elevatória motorizada (segundo pavimento)



**F0091 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº ETP 123/2024/2024 - SEO (10.55)**  
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/11/2024 11:12 )

**DAIANE REGINA VALENTINI**

SECRETARIO - TITULAR

SEO (10.55)

Matrícula: ###769#2

(Assinado digitalmente em 12/11/2024 10:40 )

**GIOVANI FAVERO**

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DDI (10.55.04.02)

Matrícula: ###676#0

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 15:49 )

**RAFAEL GRIEBELER**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAADM (10.55.01)

Matrícula: ###719#3

(Assinado digitalmente em 12/11/2024 10:24 )

**SANDRA SALETE VILBERT**

CHEFE - TITULAR

DAADM (10.55.01)

Matrícula: ###676#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: F0091 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, data de emissão: 07/11/2024 e o código de verificação: **d4355335a4**

**Anexo II**  
**Mapa de Risco 113-2024**

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
113/2024	SANDRA SALETE VILBERT	10/10/2024 14:21
Objeto da Matriz de Riscos		
Plataforma elevatória a ser instalada no Ed. Patrimônio e Almoxarifado do campus Chapecó		

## 2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
17/04/2025 17:20	1.0	Revisado as formatações dos textos, e se existiam ações sem indicação de responsável, incluído.	SANDRA SALETE VILBERT

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado	ou Descrição incompleta ou insuficiente pela equipe de planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	

## Impactos

1	Atraso na licitação e no início previsto para execução contratual e o adiamento da contratação pode levar a um aumento nos custos do projeto devido a possíveis mudanças nas condições de mercado, inflação ou necessidade de retrabalho em procedimentos licitatórios.
---	---

## Ações Preventivas

P-01	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicas preliminares, levando em consideração os eventuais erros cometidos no passado.	Responsáveis: SANDRA SALETE VILBERT, DANIEL ESPIG
P-02	Consultar licitações anteriores para levantar os problemas enfrentados.	Responsáveis: SANDRA SALETE VILBERT, RAFAEL GRIEBELER

## Ações de Contingência

C-01	Retificar o objeto com urgência	Responsável: SANDRA SALETE VILBERT
C-02	Realizar um planejamento detalhado do processo licitatório, incluindo definição clara dos objetivos, escopo e requisitos do contrato, bem como análise de mercado para garantir que haja interesse por parte dos potenciais licitantes. Realizar uma estimativa realista dos preços envolvidos no contrato, com base em dados de mercado e análise de custos, para evitar preços muito baixos que possam desencorajar os licitantes ou preços muito altos que afastem potenciais concorrentes.	Responsável: DANIEL ESPIG
C-03	Analisar os requisitos do contrato e considerar ajustes que possam tornar a licitação mais atraente para os licitantes, como revisão de prazos, escopo ou condições de pagamento. Revisar o orçamento disponível para a contratação e considerar e alocações de recursos ou busca por financiamento adicional, se necessário, para garantir a continuidade da contratação. Buscar aconselhamento de especialistas em contratação pública ou setores específicos para identificar soluções alternativas e estratégias para lidar com a situação. Monitorar de perto o progresso das ações de contingência adotadas e avaliar regularmente sua eficácia, fazendo ajustes conforme necessário para alcançar os objetivos do projeto.	Responsáveis: SANDRA SALETE VILBERT, RAFAEL GRIEBELER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente	Elaboração do projeto básico em condições de excesso de demanda no setor	Planejamento	Administração	Médio	

## Impactos

1	Não permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e o Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.
---	--

## Ações Preventivas

P-01	Elaborar o termo de referência/projeto básico adotando o modelo disponibilizado pela AGU e outros órgãos da Administração	Responsáveis: SANDRA SALETE VILBERT, RAFAEL GRIEBELER
P-02	Revisar os documentos e readequar o termo de referência/projeto básico de forma a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.	Responsáveis: SANDRA SALETE VILBERT, RAFAEL GRIEBELER

## Ações de Contingência

C-01 Revisar os documentos e readequar o termo de referência/projeto básico de forma **Responsáveis:** SANDRA SALETE VILBERT, RAFAEL GRIEBELER a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Pesquisa de preço incompatível	Elaboração de planilha de composição de custos com valores desatualizados	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no início previsto para o processo licitatório e consequente atraso na execução contratual					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Adotar preços de referência com base no SINAPI atentando-se para os preços praticados no mercado local. Realizar uma estimativa realista dos preços envolvidos no contrato, com base em dados de mercado e análise de custos, para evitar preços muito baixos que possam desencorajar os licitantes ou preços muito altos que afastem potenciais concorrentes.			<b>Responsáveis:</b> DANIEL FAVERO	ESPIG,	GIOVANI
P-02	Realizar pesquisa junto ao fornecedor, ou ainda, adesão a objeto idêntico de contratações em outros órgãos da Administração Pública.			<b>Responsáveis:</b> DANIEL FAVERO	ESPIG,	GIOVANI
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acompanhamento da pesquisa junto da equipe técnica para assegurar a correta cotação. <b>Responsável:</b> DAIANE REGINA VALENTINI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Procedimento para formalizar a contratação não finalizar antes do encerramento do exercício.	Devido ao excesso de demandas no setor.	Planejamento	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Perda do recurso orçamentário e não conclusão da demanda					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificação cautelosa de todos os documentos necessários ao completo atendimento das normas de contratação na Administração Pública Federal.			<b>Responsável:</b> SANDRA SALETE VILBERT		
P-02	Adotar medidas para acelerar o processo de seleção do fornecedor na licitação			<b>Responsável:</b> DAIANE REGINA VALENTINI		
P-03	Celeridade na análise da proposta			<b>Responsáveis:</b> DAIANE REGINA VALENTINI, DANIEL ESPIG		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Monitoramento da fase de elaboração dos projetos e demais documentos pelos servidores <b>Responsável:</b> DAIANE REGINA VALENTINI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não formalização de papéis (gestor, fiscal, requisitante, preposto)	Falta de descrição detalhada das responsabilidades nos instrumentos de contratação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, em tempo hábil assim como os seus substitutos eventuais.			<b>Responsável:</b> DAIANE REGINA VALENTINI		
P-02	Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada.			<b>Responsável:</b> SANDRA SALETE VILBERT		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Indicação à autoridade competente dos representantes da organização que atuarão na gestão do contrato.			<b>Responsável:</b> DAIANE REGINA VALENTINI		
C-02	Solicitar a apresentação formal do preposto da contratada e eventual notificação, ou demais sanções previstas. <b>Responsável:</b> SANDRA SALETE VILBERT					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Serviço prestado ineficazmente	Não previsão de estruturas que dificultem a execução contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Instalações não funcionais, impedindo a correta finalidade da contratação. A má qualidade dos serviços pode resultar em desperdício de recursos públicos, uma vez que os investimentos realizados na contratação e execução dos contratos não geram os resultados esperados em termos de benefícios para a população e alcance dos objetivos governamentais. A prestação inadequada de serviços por parte de contratadas pode comprometer a capacidade da administração pública de cumprir suas obrigações e entregar serviços essenciais à comunidade acadêmica.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato. Capacitar os agentes públicos responsáveis pela gestão dos contratos para que possam entender os requisitos contratuais, identificar problemas potenciais e tomar medidas proativas para garantir a qualidade dos serviços prestados.			<b>Responsáveis:</b> DANIEL FAVERO	ESPIG,	GIOVANI
P-02	Observar as disposições do contrato, termo de referência, especificação dos			DANIEL	ESPIG,	GIOVANI

materiais e manuais técnicos. Desenvolver termos de referência detalhados e específicos que descrevam claramente os serviços a serem prestados, os padrões de qualidade esperados, os prazos de entrega e outros requisitos relevantes para a execução do contrato. Implementar um sistema eficaz de monitoramento e fiscalização da execução do contrato, com a designação de responsáveis pela supervisão das atividades da contratada e pela verificação do cumprimento dos termos contratuais. Manter uma comunicação transparente e aberta com a contratada, estabelecendo canais de diálogo que facilitem a resolução de eventuais problemas ou desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

#### Ações de Contingência

C-01	Comunica o gestor para que ocorra uma notificação da empresa ou aplicação de sanção. Avaliar a responsabilidade da contratada em relação à prestação de serviços insatisfatórios, investigando as causas subjacentes e determinando se houve negligência, má fé ou violação contratual por parte da empresa. Implementar medidas corretivas imediatas para resolver os problemas identificados nos serviços prestados, como realocação de recursos, reorganização de equipes ou revisão dos processos operacionais. Manter uma comunicação transparente com as partes interessadas, incluindo usuários dos serviços, órgãos de controle e outras partes envolvidas, sobre as medidas que estão sendo tomadas para resolver os problemas e melhorar a qualidade dos serviços. Avaliar os processos de contratação e gestão de fornecedores da administração pública para identificar possíveis falhas ou lacunas que possam ter contribuído para a prestação insatisfatória de serviços e implementar medidas para evitar recorrências no futuro. Avaliar os danos ou prejuízos causados pela prestação insatisfatória de serviços e tomar as medidas necessárias para mitigar esses impactos, como compensação financeira para os usuários afetados ou reparação de danos materiais.	<b>Responsáveis:</b> SANDRA SALETE VILBERT, DANIEL ESPIG
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Interrupção da prestação do serviço devido à insolvência da contratada	Falta de análise durante o certame do índice de solvência da empresa	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não cumprimento dos serviços especificados no contrato, resultando em atraso na conclusão dos serviços e impossibilidade de novas instalações					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Assegurar o pagamento das obrigações dentro do prazo estabelecido e que a empresa tem as garantias financeiras requisitadas pela lei.					
P-02	Observar as disposições do contrato, termo de referência, especificação dos materiais e manuais técnicos.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Recorrer a PROAD/Procuradoria Federal para buscar uma forma legal de manter a prestação dos serviços					

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**SANDRA SALETE VILBERT**

Membro da comissão de contratação

**DANIEL ESPIG**

Membro da comissão de contratação

**RAFAEL GRIEBELER**

Membro da comissão de contratação

**Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato**

**GIOVANI FAVERO**

Membro da comissão de contratação

**DAIANE REGINA VALENTINI**

Autoridade competente



**F0093 - MAPA DE RISCOS Nº MR 113/2024 - SEO (10.55)**  
**(Nº do Documento: 17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 22/04/2025 08:52 )**

**DAIANE REGINA VALENTINI**  
SECRETARIO - TITULAR  
SEO (10.55)  
Matrícula: ###769#2

**(Assinado digitalmente em 22/04/2025 08:35 )**

**DANIEL ESPIG**  
ENGENHEIRO-AREA  
DPCE (10.55.03)  
Matrícula: ###402#1

**(Assinado digitalmente em 22/04/2025 10:23 )**

**GIOVANI FAVERO**  
TECNICO DE LABORATORIO AREA  
DDI (10.55.04.02)  
Matrícula: ###676#0

**(Assinado digitalmente em 22/04/2025 08:20 )**

**SANDRA SALETE VILBERT**  
CHEFE - TITULAR  
DAADM (10.55.01)  
Matrícula: ###676#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 17  
, ano: 2024, tipo: F0093 - MAPA DE RISCOS, data de emissão: 22/04/2025 e o código de verificação: 4ef0d51f14

**Anexo III**  
**ART de Memorial Descritivo e Orçamento**



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

# CREA-SC



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9422126-1

Inicial Individual

## 1. Responsável Técnico

**DANIEL ESPIG**

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 2209577896

Registro: 114137-1-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

Registro: C04120-9-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal da Fronteira Sul

Endereço: RODOVIA SC 484 - KM 02

Complemento:

Cidade: CHAPECO

Valor: R\$ 1,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: FRONTEIRA SUL

UF: SC

CPF/CNPJ: 11.234.780/0001-50

Nº: 02

CEP: 89815-899

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal da Fronteira Sul

Endereço: RODOVIA SC 484, KM02

Complemento:

Cidade: CHAPECO

Data de Início: 01/07/2024

Finalidade: Escolar

Previsão de Término: 30/08/2024

Coordenadas Geográficas:

Bairro: FRONTEIRA SUL

UF: SC

CPF/CNPJ: 11.234.780/0001-50

Nº: 02

CEP: 89815-899

Código:

## 4. Atividade Técnica

Memorial Descritivo

Orçamento

**Plataforma elevatória**

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

## 5. Observações

Memorial descritivo e orçamento para contratação de serviço de fabricação e montagem de plataforma elevatória para passageiros PCD, no prédio do almoxarifado central da UFFS Campus Chapecó/SC.

## 6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

ASSENAR - 30

## 8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 13/08/2024: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 99,64 | Data Vencimento: 23/08/2024 | Registrada em: 13/08/2024
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000359211
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 13 de Agosto de 2024



Documento assinado digitalmente

**DANIEL ESPIG**

Data: 13/08/2024 09:10:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL ESPIG

844.820.289-91



Documento assinado digitalmente

**DAIANE REGINA VALENTINI**

Data: 14/08/2024 11:03:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Anexo IV**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó/SC.  
(49)2049-3113 – [seobras@uffrs.edu.br](mailto:seobras@uffrs.edu.br)

## **MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES**

**PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.**

**OBRA: PLATAFORMA ELEVATÓRIA**

**ÁREA DO FOSSO: 3,15 m<sup>2</sup>**

**ÁREA DO CABINA: 1,26 m<sup>2</sup>**

**LOCALIZAÇÃO: Almojarifado Central UFFS Chapecó –**

**SC**

**Rodovia SC 484, km 02 – CEP 89815-899**

**SISTEMA ADOTADO: Plataforma hidráulica.**

**CAPACIDADE PLATAFORMA ACESSÍVEL: 250 kg**

**Responsável técnico: Eng. Mecânico Daniel Espig**

**CREA/SC: 114137-1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó/SC.  
(49)2049-3113 – [seobras@uffs.edu.br](mailto:seobras@uffs.edu.br)

## Índice

1 APRESENTAÇÃO.....	3
2 DESENHOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS.....	3
3 PLATAFORMA elevatória para acessibilidade.....	3
4 Normas.....	4
5 Diretrizes para execução.....	4
5.1 Enclausuramento.....	4
5.2 Pavimento.....	4
5.3 Cabine.....	4
5.4 Documentação.....	5
5.5 Manutenção.....	6
6 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES.....	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó/SC.  
(49)2049-3113 – [seobras@uffrs.edu.br](mailto:seobras@uffrs.edu.br)

## **1 APRESENTAÇÃO**

Este memorial descritivo apresenta as diretrizes e exigências mínimas para o equipamento atender a demanda do prédio e expõe as normas técnicas, que precisam ser atendidas para a correta instalação da plataforma elevatória para pessoas com mobilidade reduzida na obra do ALMOXARIFADO E DEPÓSITO CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, CHAPECÓ – SC.

A contratada deverá executar todos os serviços relativos ao sistema descrito, conforme as normas vigentes de acessibilidade e pessoas com mobilidade reduzida. Mesmo que, não explicitamente descritos neste Memorial. Contudo, faz-se necessário antes de se iniciar qualquer atividade, confirmar as disposições, dimensões e trajetos por onde será feita a instalação da plataforma elevatória, a fim de esclarecer qualquer dúvida oriunda do projeto.

**A INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVERA OBRIGATORIAMENTE SER EXECUTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA NESSE TIPO DE EXECUÇÃO, DEVENDO PARA TANTO SEREM APRESENTADAS ARTS ESPECÍFICAS, ACERVADAS JUNTO AO CREA, PARA CONFERÊNCIA PELOS FISCALIS DA OBRA.**

## **2 DESENHOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

O memorial descritivo é complementado pelos seguintes arquivos:

- ◆ MEC 01/01 PLANTA BAIXA E CORTE – PLATAFORMA ELEVATÓRIA PCD.
- ◆ ORÇAMENTO ESTIMADO.

## **3 PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE**

A contratada deverá fornecer e instalar 01 (uma) plataforma de elevação motorizada, com previsão de utilização por pessoas com mobilidade reduzida, seguindo as normas vigentes, diretrizes deste memorial, projeto executivo a ser apresentado e características arquitetônicas da edificação.

A contratada deverá realizar a desmontagem, remoção e destinação final(descarte) da plataforma velha existente no local.

A aquisição da plataforma abrange o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e supervisão técnica necessária à instalação e a colocação em funcionamento e regulação dos equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó/SC.  
(49)2049-3113 – [seobras@uffs.edu.br](mailto:seobras@uffs.edu.br)

#### **4 NORMAS**

Todos os equipamentos, materiais e serviços aplicados na execução do objeto deste memorial deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões das seguintes organizações e outras que forem necessárias para atender exigências locais:

NBR ISO - 9386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional

NBR 9050 - Norma Brasileira para Acessibilidade;

NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros;

NBR NM 313 - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.

#### **5 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO**

Estas diretrizes buscam indicar as exigências mínimas necessárias para atender a necessidade da instituição.

Ficando sob responsabilidade da contratada a devida verificação das normas e condições necessárias para a plataforma ser utilizada por pessoas com mobilidade reduzida.

##### **5.1 Enclausuramento**

A caixa de corrida é em alvenaria com dimensões internas de 1,75 x 1,80 metro, fosso de 25 cm. Conforme projeto executado do prédio existente. Caso necessário, adequações na caixa de corrida em relação as medidas existentes, as custas para adequação serão de responsabilidade da contratada e deve ser encaminhado proposta prévia a fiscalização para devida aprovação.

##### **5.2 Pavimento**

Portas de pavimento tipo eixo vertical pintada, com abertura manual para fora, fechamento automático e travamento eletromecânico. Devem ter 2000 mm altura e 900 mm de largura, ainda devem possuir área envidraçada (vidro laminado 10 mm) mínima de 0,015m<sup>2</sup> com largura mínima de 60 mm e borda inferior localizada entre 300mm e 900mm acima do nível do piso. Devem prever sistema de amortecimento no retorno para posição normalmente fechado.

Botoeira de pavimento em aço inox escovado, com: etiqueta de instruções de uso; chave de habilitação; lâmpada “Em uso”; puxador de porta; indicação em braille; botão de chamada pressão constante.

Trico da porta com travas eletromecânicas que liberam a porta somente quando a plataforma esteve nivelada com o pavimento desejado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó/SC.  
(49)2049-3113 – [seobras@uffs.edu.br](mailto:seobras@uffs.edu.br)

### 5.3 Cabine

O deslocamento será do térreo até o 1º pavimento, numa velocidade nominal máxima de 0,15 m/s, com 02 (duas) paradas unilaterais e entradas (térreo, 1º pavimento). O percurso teórico entre térreo e 1º pavimento é 3,60 m, ficando a cargo da contratada comprovar “in loco” as dimensões disponíveis antes da fabricação do equipamento e adequá-lo à infraestrutura existente.

A carga nominal não deve ser inferior a 250 kg com projeto baseado em carga não inferior a 210 kg/m<sup>2</sup> de área livre do piso.

Grau e proteção para os componentes elétricos não inferior a IP 4X, conforme IEC 60529.

A altura livre do acesso à plataforma deve ser de no mínimo 2000 mm.

A largura livre das entradas deve ser de no mínimo 900 mm.

As dimensões mínimas do piso interno devem ser 900 mm de largura por 1.400mm de profundidade em uma área máxima de 2 m<sup>2</sup>.

A altura mínima da cabine dever ter 2,1 m com teto, iluminação interna(LED) e ventilação.

A distância horizontal entre bordas da plataforma e o fechamento ou entre plataforma e soleiras de pavimento não pode exceder 20 mm.

O revestimento interno da cabine dever ser em chapa de aço com pintura eletrostática.

A entrada da cabine deve ser provida de cancela com amortecedor de retorno e sistema de travamento para situação de deslocamento da cabine.

O revestimento do piso da plataforma deve ser antiderrapante e as soleiras da plataforma ou as soleiras dos pavimentos devem ter cor contrastante com a superfície do piso do pavimento na entrada.

O sistema de elevação deve operar com motor elétrico, unidade hidráulica e pistão hidráulico.

Quadro de comando da plataforma com bateria para garantir o retorno ao pavimento inferior em caso de falta de energia.

Chave liga/desliga removível para controlar e não haver uso indevido da plataforma.

Sistema hidráulico com válvula antiqueda(limita o fluxo de óleo na saída do pistão, controlando a velocidade de deslocamento).

Freio de segurança mecânico instantâneo.

Botões com: botão de emergência e alarme, botões de chamada pressão constante (que direcionam o sentido de movimento da plataforma), luz de emergência (que se acende sempre que detecta falta de eletricidade externa); chave de habilitação do funcionamento (que pode ser removida na posição LIGA, deixando a plataforma habilitada de forma contínua para o uso); identificação em Braille para todos os botões e etiqueta de instrução de uso.

Corrimão de segurança em aço inoxidável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó/SC.  
(49)2049-3113 – [seobras@uffs.edu.br](mailto:seobras@uffs.edu.br)

Dispositivo de segurança, tipo cortina infravermelha, na entrada da cabine para bloquear deslocamento vertical da plataforma, caso tenha objeto ou pessoa no vão de entrada.

#### **5.4 Documentação**

Desenvolvimento de projeto e apresentação a contratante para aprovação antes de iniciar quaisquer serviços de fabricação ou montagem.

Fornecimento de ART de fabricação e montagem da plataforma.

Entrega de manual de operação e manutenção.

Startup e treinamento operacional para no mínimo 03 pessoas indicadas pela contratante.

Entrega de projeto em arquivos DWG.

Entrega de plano de manutenção da plataforma.

#### **5.5 Manutenção**

A contratada deve executar a manutenção preventiva da plataforma pelo período de 01 ano. Sendo que, este tempo começa a contar a partir do recebimento provisório dos serviços.

A manutenção preventiva compreende todos os procedimentos nas devidas periodicidades estabelecidas pelas normativas vigentes.

### **6 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES.**

- a) Efetuar o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do bem fornecido, arcando com eventuais encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação;
- c) Toda e qualquer mão de obra a ser utilizada na instalação deverá adotar os padrões de segurança exigidos no campus;
- d) O sistema deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- e) A garantia mínima dos itens que compuseram o sistema, contra qualquer defeito, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) A garantia mínima do serviço de instalação será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;
- g) Disponibilizar Assistência técnica qualificada para a realização de manutenção corretiva no período de garantia do sistema instalado;
- h) Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto da licitação, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo contratado;
- i) Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pelo contratado, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó/SC.  
(49)2049-3113 – [seobras@uffs.edu.br](mailto:seobras@uffs.edu.br)

pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da UFFS;

- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização do serviço;

Chapecó, 30 de setembro de 2024.

Eng. Mecânico Daniel Espig  
CREA/SC 114137-1 - SIAPE 1940221

**Anexo V**  
**PROJETO PLATAFORMA ELEVATORIA PCD**



**Anexo VI**  
**ORCAMENTO ANALITICO**



UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL  
 UFFS - CHAPECÓ - SC  
 SECRETARIA DE OBRAS  
**PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA**

ORÇAMENTO ANALÍTICO

NÚMERO TOTAL DE LINHAS: 8  
 TOTAL GERAL: R\$ 66.660,00  
 DESCONTO EMPRESA: 0,00%  
 BDI DA OBRA: 24,87%  
 BDI DE EQUIP.: 15,28%

BASES DE DADOS UTILIZADAS:  
 REFERÊNCIA SINAPI: 12/2024 RS (Sem Desoneração)  
 REFERÊNCIA ORSE: 12/2024 RS (Sem Desoneração)  
 Última atualização em 07/04/2025 às 09:16:12

OrcamentoUFFS 3.11.release.20241119

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL	BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% ITEM
1			<b>DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ACESSÍVEL</b>			<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 53.382,16</b>		<b>R\$ 66.660,00</b>	<b>100,0000%</b>
1.1	C. PRÓPRIA	IT-C.3656	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE. CABINA COM TETO ALTURA 2,00M, LARGURA 0,90M, PROFUNDIDADE 1,40M . 02 PARADAS. DESNÍVEL 3,60M. ACIONAMENTO HIDRÁULICO. 12 MESES DE MANUTENÇÃO. DESMONTAGEM E DESCARTE DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DESATIVADA EXISTENTE. CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL E NORMAS NBR ISO 9386, NBR 9050.	UN	1,00	R\$ 53.382,16	R\$ 53.382,16	24,87%	R\$ 66.660,00	100,0000%
			<b>SUBTOTAL ITEM: DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ACESSÍVEL</b>				<b>R\$ 53.382,16</b>		<b>R\$ 66.660,00</b>	<b>100,0000%</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 53.382,16</b>		<b>R\$ 66.660,00</b>	<b>100,00%</b>

ENG. MEC. DANIEL ESPIG  
 CREA 114137-1 - SC



*Orçamento N° ORÇAMENTO ANALÍTICO ESTIMATIVO ATUALIZADO/2025 - SEO (10.55)*  
*(N° do Documento: 1)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 09/04/2025 09:44 )*

*DANIEL ESPIG  
ENGENHEIRO-AREA  
DPCE (10.55.03)  
Matrícula: ###402#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**,  
ano: **2025**, tipo: **Orçamento**, data de emissão: **07/04/2025** e o código de verificação: **b4641276a0**



UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL  
UFFS  
SECRETARIA DE OBRAS  
PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA  
CHAPECÓ - SC

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - BDI  
OBRA

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Construção e reforma de edifícios

OPÇÃO DE CÁLCULO DO BDI

Não Desonerado

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de Percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	4,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	4,00%
Seguro + Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	0,00%

BDI (Benefícios e despesas indiretas)

$$\text{BDI ADOTADO (OBRA)} = \frac{(1+AC+SG+R) (1+DF) (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1 = 24,87\%$$

OBSERVAÇÕES

Obs: Fórmula do BDI de acordo com o Acórdão do TCU 2622/2013.

CHAPECÓ - SC, Segunda-feira, 7 de Abril de 2025

ENG. MEC. DANIEL ESPIG  
CREA 114137-1 - SC



UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL  
UFFS  
SECRETARIA DE OBRAS  
PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA  
CHAPECÓ - SC

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - BDI  
EQUIPAMENTOS

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Fornecimento de materiais e equipamentos - aquisição direta

OPÇÃO DE CÁLCULO DO BDI

Não Desonerado

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de Percentual da base de cálculo para o ISS	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	0,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	3,45%
Seguro + Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	0,00%

BDI (Benefícios e despesas indiretas)

$$\text{BDI ADOTADO (OBRA)} = \frac{(1+AC+SG+R) (1+DF) (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1 = 15,28\%$$

OBSERVAÇÕES

Obs: Fórmula do BDI de acordo com o Acórdão do TCU 2622/2013.

CHAPECÓ - SC, Segunda-feira, 7 de Abril de 2025

ENG. MEC. DANIEL ESPIG  
CREA 114137-1 - SC



**COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) Nº COMPOSIÇÃO BDI OBRA E  
EQUIPAMENTO/2025 - SEO (10.55)**

*(Nº do Documento: 5)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 09/04/2025 09:44 )*

DANIEL ESPIG

ENGENHEIRO-AREA

DPCE (10.55.03)

Matrícula: ###402#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5,  
ano: 2025, tipo: **COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**, data de emissão: **07/04**  
/2025 e o código de verificação: **a6520e81d0**

**Anexo VII**  
**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**



UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL  
UFFS - CHAPECÓ - SC  
SECRETARIA DE OBRAS  
PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO	% ITEM	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
				Exec. (%)	Pgto (R\$)	Exec. (%)	Pgto (R\$)						
IT-C.3656	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE. CABINA COM TETO ALTURA 2,00M, LARGURA 0,90M, PROFUNDIDADE 1,40M . 02 PARADAS. DESNÍVEL 3,60M. ACIONAMENTO HIDRÁULICO. 12 MESES DE MANUTENÇÃO. CONFORME DESCRIÇÃO EM MEMORIAL E NORMAS NBR ISO 9386, NBR 9050.	R\$ 66.660,00	100,00%									100,00%	R\$ 66.660,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 66.660,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 66.660,00</b>

ENG. MEC. DANIEL ESPIG  
CREA 114137-1 - SC



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Nº CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO ATUALIZADO/2025 -  
SEO (10.55)**

**(Nº do Documento: 3)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 09/04/2025 09:44 )**

**DANIEL ESPIG**  
ENGENHEIRO-AREA  
DPCE (10.55.03)  
Matrícula: ###402#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**,  
ano: **2025**, tipo: **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, data de emissão: **07/04/2025** e o código de verificação:  
**e6ac7cc1c0**

**Anexo VIII**  
**NOTA TECNICA DE PESQUISA DE PRECOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS

F0033 - NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 3/2025 - SEO (10.55)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 08 de abril de 2025.

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do processo administrativo: 23205.030831/2024-91

Modalidade de Compra: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Nº Licitação/Dispensa/Inexigibilidade: 27/2024

Data de emissão desta declaração: 08/04/2025

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória a ser instalada no edifício do patrimônio e almoxarifado central do campus Chapecó/SC.

### II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela a seguir

CARACTERIZAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS NA PESQUISA DE PREÇOS		
<b>Fundamento legal:</b> artigo 3º, III da IN SEGES/ME nº 65/2021		
<b>Parâmetro do artigo 5º da IN nº 65 /2021</b>	<b>Nº do Item(ns) conforme Relatório: PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO</b>	<b>Os orçamentos foram obtidos dentro do intervalo máximo de emissão até a data de divulgação do instrumento convocatório?</b>  <b>Fundamento legal:</b> art. 5º IN SEGES /ME nº 65/2021
<b>Parâmetro I</b>	ITEM NÚMERO 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRIADA PELA UFFS	<b>Até 1 ano:</b> (x) SIM ( ) NÃO

<b>Parâmetro II</b>		<b>Até 1 ano:</b> ( ) SIM ( ) NÃO
<b>Parâmetro III</b>		<b>Até 6 meses:</b> ( ) SIM ( ) NÃO
<b>Parâmetro IV</b>	ITEM NÚMERO 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRIADA PELA UFFS	<b>Até 6 meses:</b> (x) SIM ( ) NÃO
<b>Parâmetro V</b>		<b>Até 1 ano:</b> ( ) SIM ( ) NÃO

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

<b>RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS</b>				
<b>Fundamento legal:</b> artigo 5º e artigo 3º, VII da IN SEGES/ME nº 65/2021				
<b>IMPORTANTE:</b> <u>TODOS os e-mails</u> encaminhados para solicitação de proposta de preços deverão ser anexados ao processo eletrônico do SIPAC.				
<b>Fornecedor (razão social)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Apresentou resposta?</b>	<b>Qual o prazo de resposta conferido ao fornecedor?</b>	<b>Justificativa para a escolha</b>
SOGNI ELEVADORES LTDA	55.329.623 /0001-02	<a href="#">documento 18 ( página 3 )</a>  <a href="#">documento 37 ( página 2 )</a>	<p>O fornecedor encaminhou a cotação cerca de 1 mês após o contato inicial.</p> <p>A atualização da proposta foi prontamente atendida pela empresa.</p>	Preço compatível com o de seus concorrentes no mercado e abaixo do encontrado em consulta ao Painel de Preços.

<p>ACESSTECH INDÚSTRIA COMÉRCIO INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA</p>	<p>27.359.533 /0001-10</p>	<p><a href="#">documento 18 ( página 6 )</a></p> <p><a href="#">documento 37 ( página 5 )</a></p>	<p>O fornecedor encaminhou a cotação cerca de 1 mês após o contato inicial.</p> <p>A atualização da proposta foi prontamente atendida pela empresa.</p>	<p>Preço compatível com o de seus concorrentes no mercado e abaixo do encontrado em consulta ao Painel de Preços.</p>
<p>JS ELEVADORES LTDA</p>	<p>40.691.584 /0001-03</p>	<p><a href="#">documento 18 ( página 8 )</a></p> <p><a href="#">documento 37 ( página 3 )</a></p>	<p>O fornecedor encaminhou a cotação cerca de 1 mês após o contato inicial.</p> <p>A atualização da proposta foi prontamente atendida pela empresa.</p>	<p>Preço compatível com o de seus concorrentes no mercado e abaixo do encontrado em consulta ao Painel de Preços</p>
<p>ÁTTOLLO ELEVADORES LTDA</p>	<p>20.868.368 /0001-83</p>	<p><a href="#">documento 18 ( página 11 )</a></p> <p><a href="#">documento 37 ( página 7 )</a></p>	<p>O fornecedor encaminhou a cotação cerca de 1 mês após o contato inicial.</p> <p>A atualização da proposta foi prontamente atendida pela empresa.</p>	<p>Preço compatível com o de seus concorrentes no mercado e abaixo do encontrado em consulta ao Painel de Preços</p>

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4.1. De acordo com o F0033 - NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 1/ 2024 - SEO [documento 18](#) foram apresentadas os prazos que as empresas encaminharam inicialmente suas propostas, replico aqui as informações. Para a atualização das propostas /cotações, o Departamento de Projetos Complementares de Engenharia recebeu o processo no dia 26/03/2025, e logo o Eng. Mecânico entrou em contato com os fornecedores solicitando as atualizações, sendo prontamente atendido.

2.4.2. De acordo com o [documento 35](#) as cotações obtidas no Painel de Preços foram atualizados considerando o IPCA.

2.4.3. O método para obtenção do preço estimado da contratação foi utilizado a mediana, ver [documento 39](#), e o cálculo incidu sobre o conjunto das três pesquisas do Painel de Preços e as quatro cotações de mercado. Assim sendo cominados os parâmetros I e IV do Art 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

(Inserir as planilhas com todos os preços coletados e sua análise crítica, conforme instruções constantes no Instrumento de Padronização de procedimentos de contratação da AGU)

Ver [documento 35](#), [documento 36](#), [documento 37](#), [documento 38](#), [documento 39](#) e [documento 40](#)

**OBSERVAÇÃO:** Destaca-se que a memória de cálculo do valor estimado com os critérios e parâmetros utilizados e os documentos que lhe dão suporte (planilhas, pesquisas na internet, prints de tela, e-mails etc.) devem ser anexados ao processo, servindo de prova documental. (Caderno DELOG/SEGES/MGI)

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços de mercados combinados com os coletados no Painel de Preços.

4.1.1. Conforme o disposto no § 6º do art. 6º da IN 65/2021, o preço estimado do item objeto da contratação foi determinado com base na mediana dos valores de mercado e painel de preços pesquisados, garantindo que o valor final não ultrapasse esse limite.

4.2. Dentro dos preços coletados, não foram desconsiderados nenhum valor pesquisado.

### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta Reais)**, conforme memória de cálculo a seguir: *(reproduzir a planilha contendo o resumo dos preços obtidos pela Administração ou indicar número do documento no processo eletrônico)*. Ver [documento 39](#) e [documento 40](#)

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 /2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado é vantajoso para a Administração.

5.3. **Da condição de exclusividade ME/EPP:** *(adotar somente para licitação e dispensa eletrônica)*

5.3.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de

exclusividade a licitação/dispensa eletrônica **não prejudica** a competitividade e eficiência do certame.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

**Fundamento legal:** artigo 3º, II da IN SEGES/ME nº 65/2021

**IMPORTANTE:** Os servidores identificados no quadro abaixo deverão assinar digitalmente este formulário no SIPAC.

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos identificados a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS		
Nome	Siapa nº	Cargo/Função
SANDRA SALETE VILBERT	1767634	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO DA SEO COORDENADORA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
DANIEL EPIG	1940221	ENGENHEIRO MECÂNICO DA SEO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
RAFAEL GRIEBELER	1771943	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO DA SEO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
DAIANE REGINA VALENTINI	2276982	Gestora responsável pela Unidade Requisitante

(Assinado digitalmente em 09/04/2025 10:36)

DAIANE REGINA VALENTINI

SECRETARIO - TITULAR

SEO (10.55)

Matrícula: ###769#2

(Assinado digitalmente em 09/04/2025 09:44)

DANIEL EPIG

ENGENHEIRO-AREA

DPCE (10.55.03)

Matrícula: ###402#1

*(Assinado digitalmente em 09/04/2025 09:30)*

RAFAEL GRIEBELER  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAADM (10.55.01)  
Matricula: ###719#3

*(Assinado digitalmente em 08/04/2025 18:32)*

SANDRA SALETE VILBERT  
CHEFE - TITULAR  
DAADM (10.55.01)  
Matricula: ###676#4

**Processo Associado: 23205.030831/2024-91**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **F0033 - NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: **08/04/2025** e o código de verificação: **59ede69010**

**Anexo IX**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVAS TECNICAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffrs.edu.br, site: [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23205.030831/2024-91

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para “fornecimento de uma **Plataforma Elevatória** (elevador) para pessoas com mobilidade reduzida a ser instalada na edificação denominada de Edifício de Patrimônio e Almojarifado Central do campus Chapecó”, no Estado de Santa Catarina, da Universidade Federal da Fronteira Sul.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

### 1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

#### 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Considerando, parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI,

O objeto deste certame, trata-se de atividade desempenhada por, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitui obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

#### 1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é ( X ) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Considerando o art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei n. 14.133, de 2021:

O objeto deste certame, tem procedimentos de manutenção e condições construtivas padronizados estabelecidos em norma, como NBR ISO-9386-1, NBR 9050, NBR NM 207 e NBR NM 313 e o mercado dispõe de soluções prontas para atender acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida na construção civil.

### 2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- (X) empreitada por preço unitário
- ( ) empreitada por preço global
- ( ) empreitada integral
- ( ) contratação por tarefa
- ( ) contratação integrada
- ( ) contratação semi-integrada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

( ) fornecimento e prestação de serviço associado.

Considerando o art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021.

O objeto desta licitação, esta quantificado de forma que a medição dos serviços pode ser realizada.

Uma vez adotado o regime de **empregada por preço global / empregada integral**, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Uma vez adotado o regime de **empregada por preço global / empregada integral**, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

### 3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de Engenharia Mecânica, Eng. Mec. Daniel Espig CREA/SC 114137-1, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da ART 9422126-1 CREA/SC, ( ) RRT ou ( ) TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

### 4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

( X ) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

( ) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS

Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, ( X ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

ORIGEM	DATA	FORNECEDOR	CNPJ	PLATAFORMA PcD	IPCA DO PERÍODO(%)	VALOR ATUALIZADO
PE 90001/2024	20/06/24	A G CHAVES JUNIOR	12096176000178	R\$ 64.950,00	4,01420	R\$ 67.557,22
PE 90031/2024	21/08/24	A G CHAVES JUNIOR	12096176000178	R\$ 44.650,00	3,40336	R\$ 46.169,60
PE 90121/2024	06/09/24	APTA ELEVADORES LTDA	28708328000186	R\$ 78.000,00	3,42405	R\$ 80.670,76
COTAÇÃO	26/03/25	SOGNI ELEVADORES	55329623000102	R\$ 51.000,00	Não se aplica	R\$ 51.000,00
COTAÇÃO	26/03/25	ACESSTECH INDUSTRIA COMÉRCIO	27359533000110	R\$ 66.660,00	Não se aplica	R\$ 66.660,00
COTAÇÃO	26/03/25	JS ELEVADORES	40691584000103	R\$ 93.466,00	Não se aplica	R\$ 93.466,00
COTAÇÃO	27/03/25	ÁTTOLLO ELEVADORES	20868368000183	R\$ 60.000,00	Não se aplica	R\$ 60.000,00
<b>MEDIANA GERAL</b>						<b>R\$ 66.660,00</b>

PE 90001/2024	EPI – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PE 90031/2024	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PE 90121/2024	EES-HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffrs.edu.br, site: [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## 5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

- foi/foram juntadas a(s)  planilha(s) sintética(s) e a(s)  planilha(s) analítica(s)  
 NÃO foi/foram juntadas a(s)  planilha(s) sintética(s) e a(s)  planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

- consta nos autos.  
 NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

- foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).  
 NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

## 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

## 7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos  compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 – Plenário do TCU;

adota o parâmetro do  1º quartil ou  médio ou  3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffrs.edu.br, site: [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

( X ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

O objeto deste certame tem cronograma de execução com uma única medição.

## 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

( ) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e ( ) SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e aos ( X ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

O objeto deste certame tem possuí um único item a ser licitado.

## 9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Conforme consta nos autos a condição de não desoneração é mais viável economicamente para a administração pública.

## 10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: ( X ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 – Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Risco: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Lucro: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffrs.edu.br, site: [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## 11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( X ) SERÁ ou ( ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Nos termos da SÚMULA TCU 253, “Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens. O objeto deste certame, se enquadra nesta condição. Visto que, as empresas que trabalham com este tipo de equipamento. Projetam, fabricam, instalam e realizam a manutenção do equipamento.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( X ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 – Plenário do TCU;

( X ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( X ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

## 12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

( X ) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

## 13. PROJETO EXECUTIVO

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao ( ) CAU e/ou ao ( X ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de execução de serviço de engenharia, faz-se necessária a comprovação de qualificação técnica dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa. Tal exigência encontra justificativa na importância e na complexidade do objeto, sendo fundamental que a Empresa seja reconhecidamente capaz de executar a obra com os requisitos necessários de qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança.

A exigência de qualificação técnica visa ainda garantir que não se formalize contrato com quem não possa demonstrar, mediante sólida documentação, qualificação para o atendimento ao Objeto que se anunciou.

### Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de montagem e instalação de 01(um) Elevador para passageiros.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de montagem e instalação de elevador para passageiro: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 100% dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS

Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffrs.edu.br, site: [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Mecânico: serviços de montagem e instalação de elevadores de passageiros;

a) Para o fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória de acessibilidade, o responsável técnico pode variar conforme a natureza do serviço e as atribuições profissionais reconhecidas pelos conselhos:

- CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): O responsável técnico pode ser um **engenheiro mecânico, engenheiro eletricista ou engenheiro civil**, dependendo das características da plataforma. Esses profissionais possuem atribuições para projetar, instalar e realizar a manutenção de equipamentos elevatórios.
- CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais): Técnicos industriais, como **técnicos em mecânica**, podem ser responsáveis pela instalação e manutenção do equipamento, desde que suas atribuições estejam de acordo com as normas do CRT.

( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de \_\_\_\_\_: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de \_\_\_\_\_ dos quantitativos licitados, para os serviços de \_\_\_\_\_;

## Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

## 15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante ( X ) PODERÁ ou ( X ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS  
Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (  ) NÃO ADMITIU ou (  ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O objeto deste certame está previsto de forma unitária e medição única. Desta forma, sem viabilidade de fracionamento dos serviços ou insumos.

## 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (  ) CAPITAL MÍNIMO ou (  ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. **(Incluído pela IN nº 10, de 2020)**

## 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(  ) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(  ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Na presente licitação, será vedada a participação de consórcios.

Devido à responsabilidade técnica sobre os serviços executados e se tratar de serviço único, especializado, de baixo vulto e volume.

## 19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (  ) VEDADA ou (  ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS

Rodovia SC 484 – KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, fone 49 2049-3113  
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Devido complexidade técnica e dos riscos envolvidos, estabelecemos o valor da garantir de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:



**F0335 - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS - SEO Nº TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS/2025 - SEO  
(10.55)**

**(Nº do Documento: 4)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 22/04/2025 14:07 )**

**DAIANE REGINA VALENTINI**

SECRETARIO - TITULAR

SEO (10.55)

Matrícula: ###769#2

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**,  
ano: **2025**, tipo: **F0335 - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS - SEO**, data de emissão: **22/04/2025** e o código de  
verificação: **4fe296cce5**

**Anexo X**  
**Minuta Procedimentos e Declaração Ambiental**

*(Papel timbrado da empresa)*

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL**

**À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referente Dispensa Eletrônica de Licitação nº.: 27/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 27/2024, declaro sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.

Chapecó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente,

---

**Assinatura do representante legal**  
*(nome do declarante)*

**Anexo XI**  
**Modelo Apresentação CAT's**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**  
**A/C Comissão Permanente de Licitação**  
**Referente Dispensa Eletrônica de Licitação nº.: 27/2024**

### **RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Comprovação da capacidade **Técnico-Operacional** da LICITANTE será feita por meio da apresentação de contrato social ou outro documento que comprove a execução dos serviços anteriormente, bem como através do contido no item **8.43.** do Termo de Referência deste processo licitatório.

<b>Item</b>	<b>Maior Relevância</b>	<b>Descrição do Documento Apresentado</b>	<b>Responsável</b>

Quanto à capacidade **Técnico-profissional**: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos da licitante, comprovando a execução de obra/serviços de características técnicas similares, em edifícios públicos ou privados, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes (conforme item **8.43.** do Termo de Referência deste processo licitatório):

<b>Item</b>	<b>CAT nº</b>	<b>Resp. Técnico</b>

**(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)**  
**(Nome completo do Responsável Técnico da Empresa)**

**Anexo XII**  
**Modelo Atestado de Vistoria**

*(Papel timbrado da empresa)*

## ATESTADO DE VISTORIA

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referente Dispensa Eletrônica de Licitação nº.: 27/2024

Declaramos para efeitos do que consta no “Item 8.37.” do Termo de Referência do edital da **Dispensa Eletrônica nº. 27/2024**, que o representante da **(nominar empresa conforme será apresentado nas propostas)**, Sr. **(nome do representante)**, compareceu e efetuou vistoria na área onde será executada a obra da Concorrência em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços e obras a serem efetuados pela licitante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal  
(nome do declarante)*

### Identificação do Servidor da UFFS

Nome completo: \_\_\_\_\_  
SIAPE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura – Responsável UFFS*

**OU**

*(Papel timbrado da empresa)*

## DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referente Dispensa Eletrônica de Licitação nº.: 27/2024

Declaramos para efeitos do que consta no “item 8.37.” do Termo de Referência do edital da **Dispensa Eletrônica nº. 27/2024**, que o representante legal da empresa **(nominar empresa conforme será apresentado nas propostas)**, Sr. **(nome do representante)**, tem plena ciência das dimensões e das dificuldades que se encontram nos locais de execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe, declara também que o mesmo tem plena ciência da dimensão e da quantidade dos serviços a serem executados.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal  
(nome do declarante)*

**Anexo XIII**  
**Modelo Carta Proposta**

*(Papel timbrado da empresa)*

## CARTA PROPOSTA

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referente Dispensa Eletrônica de Licitação n.º: 27/2024

**OBJETO:** Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de uma **Plataforma Elevatória para pessoas com mobilidade reduzida** para o Edifício de Patrimônio e Almoxarifado Central do campus Chapecó, no Estado de Santa Catarina, da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos termos da tabela abaixo com preços estimados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa (*Razão Social da Empresa*), com sede (*Endereço Completo*), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e com número de registro junto ao CREA \_\_\_\_\_, neste ato representada por (*Nominar representante legal da Empresa*), tendo examinado as condições do Edital e seus Anexos, para a execução da mencionada obra, vem por meio desta apresentar a proposta para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_ no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*Valor Expresso em Reais*) da referida licitação.

**Outrossim declaramos que:**

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
- d) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, custos com máquinas, equipamentos, profissionais, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **xxx (cento e vinte ou cento e oitenta) dias**.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

*(Para a elaboração da Carta Proposta o licitante deverá observar/atender o contido no item 8.6. e demais itens do Termo de Referência)*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)*  
*(Nome completo Responsável Técnico da Empresa)*

**Anexo XIV**  
**Modelo Responsáveis Técnicos**

*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS  
TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

**À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referente Dispensa Eletrônica de Licitação n°. 27/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no item **8.41.** do Termo de Referência, declara que o Sr. \_\_\_\_\_, **CREA (ou CAU)** nº. \_\_\_\_\_ é o **Coordenador de Obras** indicado como responsável técnico para acompanhar a execução das obras objeto da referida licitação. Comprovação Técnica Profissional, conforme exigências do item **8.43. e seu subitem** do Edital.

Chapecó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2025**.

Assinatura e carimbo  
(responsável legal)

CIENTE:

**Nome, Assinatura e CREA (ou CAU) do Responsável Técnico**

# Contrato 17/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
17/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	RENATO TONELLO	12/05/2025 16:42 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23205030831202491

## 1. Cláusula primeira - do objeto

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**  
**Dispensa de Licitação nº 27/2024**  
**Processo administrativo nº 23205.030831/2024-91**  
**Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90402/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -  
UFFS E A EMPRESA .....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, com sede na Rodovia SC 484 – Km 02, Bairro Fronteira do Sul, CEP nº 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 04 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.030831/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 27/2024**, instruída com fulcro no **inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 /2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória a ser instalada no Edifício do Patrimônio e Almoarifado Central do Campus Chapecó/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 27/2024**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE. cabina com teto altura 2,00 m; largura 0,90; profundidade 1,40m; 02 paradas; desnível 3,60m; acionamento hidráulico; 12 meses de manutenção; desmontagem e descarte de plataforma elevatória desativada existente. Conforme descrição em memorial e normas NBR ISO 9386, NBR 9050. CÓDIGO DE CATALOGAÇÃO nº 5191004000034	4383	Unidade	1	R\$ --	R\$ --
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>						<b>R\$ --</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. Cláusula quarta - subcontratação

##### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 5. Cláusula quinta - preço

##### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. Cláusula sexta - pagamento

##### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. Cláusula sétima - reajuste

##### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [datadas de 07/04/2025].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do Contratante, para todos os fins e efeitos são aquelas previstas no Termo de Referência da contratação.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do Contratado, para todos os fins e efeitos são aquelas previstas no Termo de Referência da contratação.

## 10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As infrações e sanções administrativas, para todos os fins e efeitos são aquelas previstas no Termo de Referência da contratação.

## 13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:** 26440/158517
- II. **Fonte de Recursos:** 1000000000
- III. **Programa de Trabalho:** 12.364.5113.8282.0040
- IV. **Elemento de Despesa:** 4449051
- V. **Plano Interno:** A DEFINIR
- VI. **Nota de Empenho:** XXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**“ATENÇÃO: no momento da formalização do contrato, deve-se realizar conferência dos dados acima informados referente ao crédito pelo qual correrá a despesa em relação aos informados na nota de empenho.”**

## 15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. Cláusula décima sexta - alterações

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. Cláusula décima sétima - publicação

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. Cláusula décima oitava - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

---

**EMPRESA**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RENATO TONELLO**

Chefe do Serviço de Gestão de Compras Sustentáveis

**GRASIELA DYEVIESKI**

Responsável pela contratação direta

**EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**

Autoridade competente